



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 28 de abril de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 140/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 050/2020, acerca do Projeto de Lei nº 105/22, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Pinkas Falbel o espaço público inominado situado na confluência da Rua Jataí, altura n. 324 com a Marquês de Paraná, altura do n. 288, Subprefeitura da Lapa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 22/05/2022, às 22:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062440241** e o código CRC **4D2A23C8**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 31 de março de 2022.

OFICIO SGP12 n. 140/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 105/2022, de autoria de Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB), que ""Denomina Praça Pinkas Falbel o espaço público inominado situado na confluência da Rua Jataí, altura n. 324 com a Marquês de Paraná, altura do n.288, Subprefeitura da Lapa, e dá outras providências."".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

1º - É bem público?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a
 ontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas
 o 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
23/03/2022.

SANDRA TADEU
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000786-6

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 062295030

São Paulo, 27 de abril de 2022.

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 105/2022 - de autoria do Sr. Vereador Aurélio Nomura que denomina **"Praça Pinkas Falbel"** o espaço público inominado situado na confluência da Rua Jataí, altura do nº 324 com a Marquês de Paraná, altura do nº 288 - subprefeitura da Lapa

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (061292248), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (061770151), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (061921125), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (061850789), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ (062294988) desta Pasta, as quais acolho, com a manifestação favorável à aprovação do Projeto de Lei 105/2022, desde que observado o ajuste sugerido por CASE/DLE.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 28/04/2022, às 09:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062295030** e o código CRC **48503587**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000786-6

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 061770151

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 105/2022, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Pinkas Falbel o espaço público inominado situado na confluência da Rua Jataí, altura n. 324 com a Marquês de Paraná, altura do n.288, Subprefeitura da Lapa.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Praça Pinkas Falbel o espaço público inominado situado na confluência Rua Jataí, altura n. 324 com a Marquês de Paraná, altura do n. 288, Subprefeitura da Lapa.”

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação no croqui anexado no documento 061291911, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (061766597), como sendo espaço livre identificado na planta de loteamento ARR 288 (folha 2 do documento 061766597), localizada na quadra 51 do setor 80.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 061291291, conforme segue:

1º – é bem público;

2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º – não se aplica;

4º – não se aplica;

5º – O nome proposto “Pinkas Falbel” não constitui homonímia até a presente data;

6º – a descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos e devea constar como:

“Fica denominado Praça Pinkas Falbel, o espaço livre identificado na planta de loteamento ARR 288, delimitado pelas ruas Jataí e Marquês de Paraná, e por lotes particulares, localizado no setor 80, quadra 51, no Distrito de Vila Leopoldina, Subprefeitura da Lapa.”;

7º – não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;

8º – não se aplica.

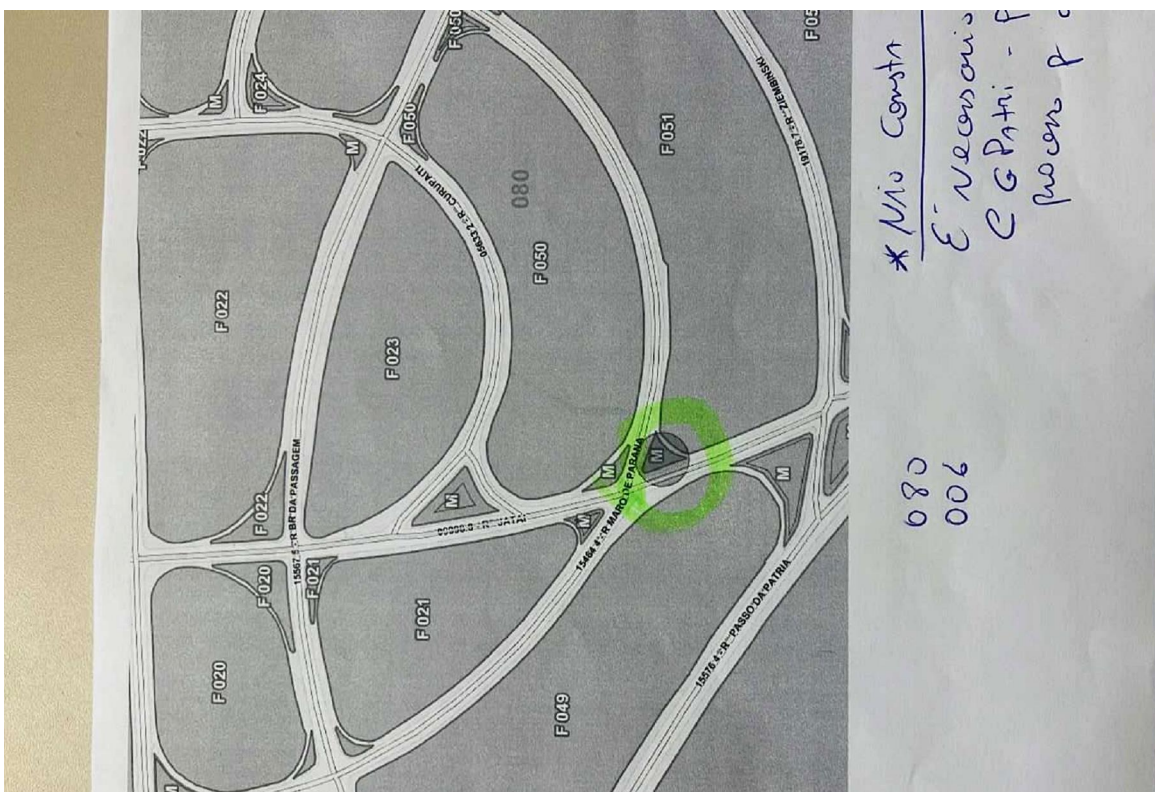


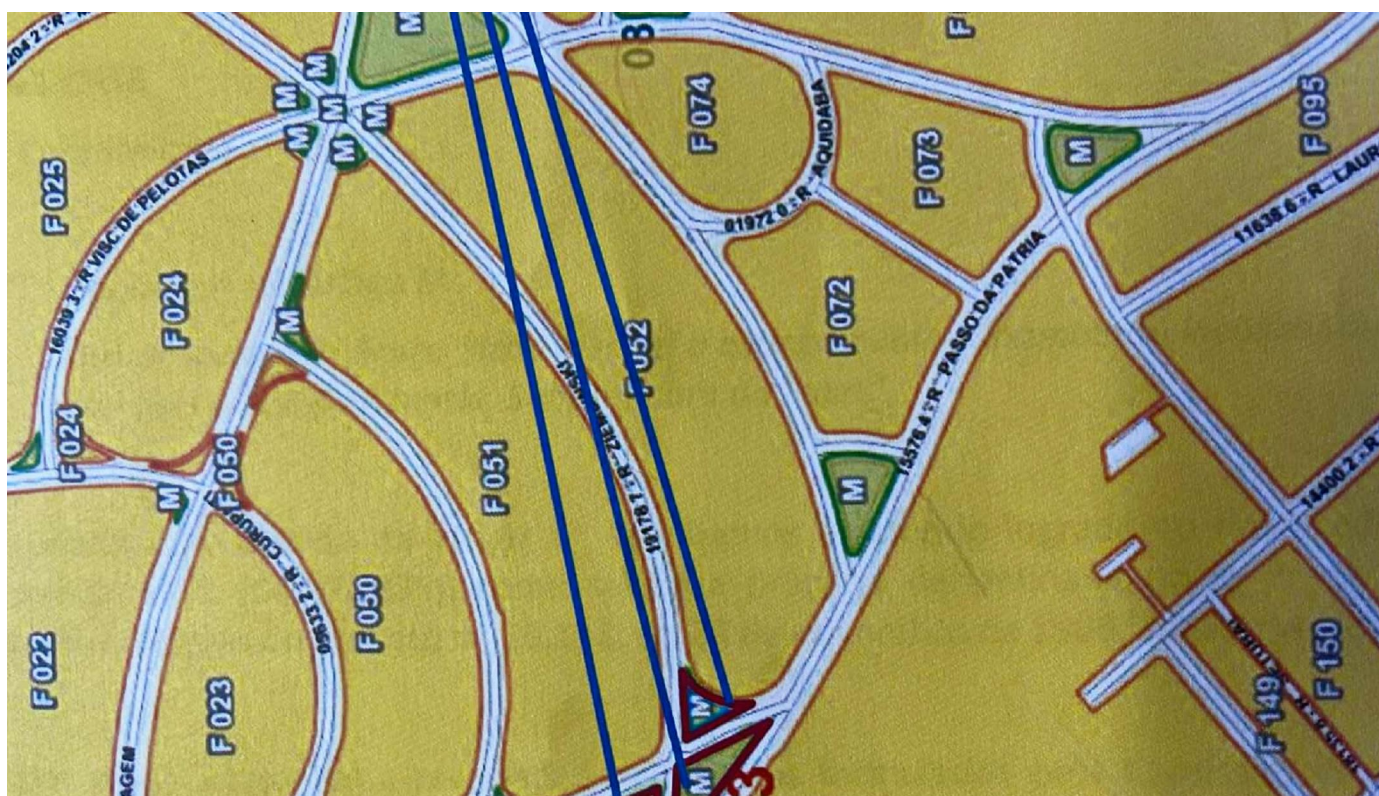
Renan Rodrigues Ferreira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 18/04/2022, às 11:33.

fls. 8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061770151** e o código CRC **5084F607**.

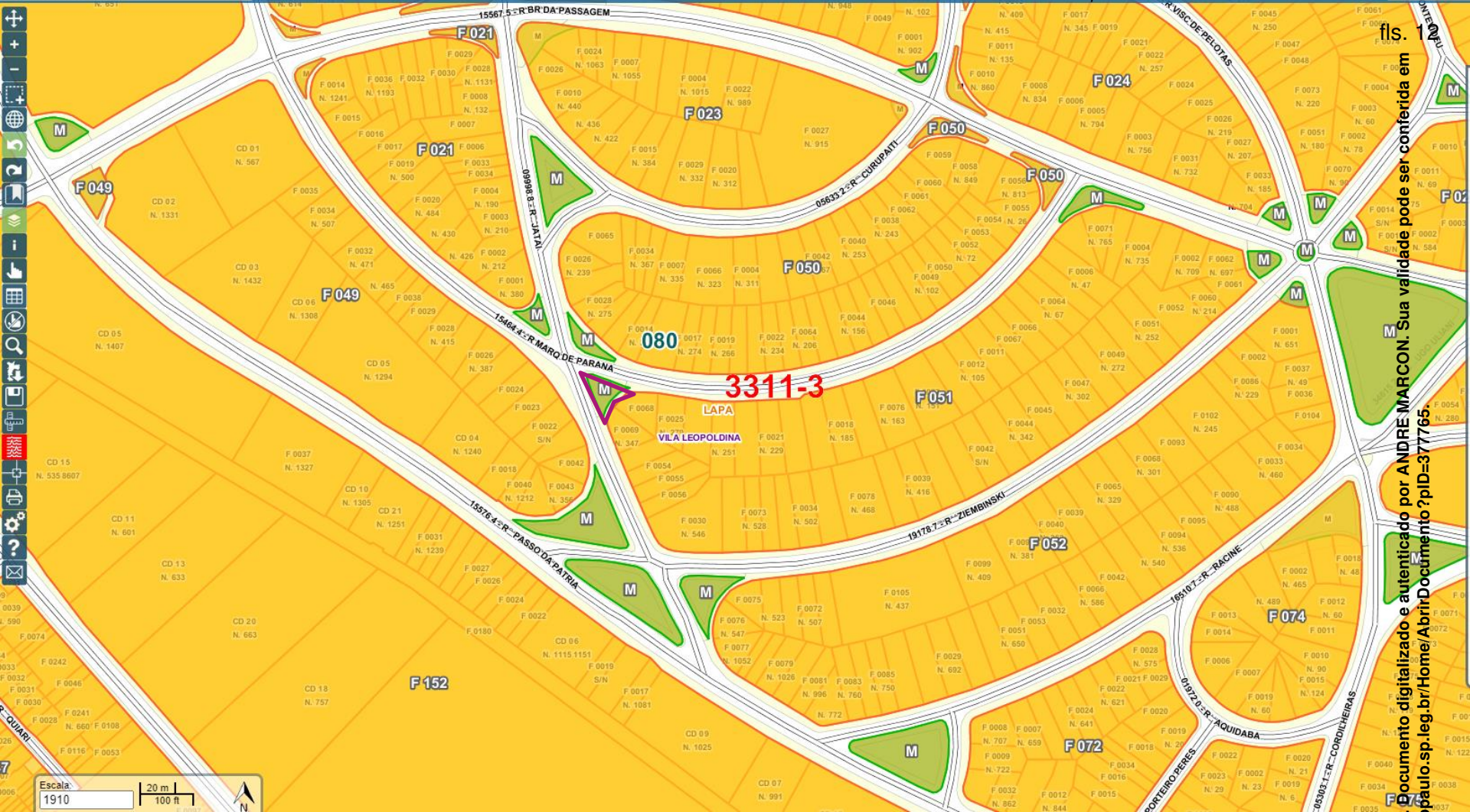
Matéria DOCREC 420/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377765>.





fls115





PL 105/2022 SEI 6010.2022/0000786-6 SETOR 80 QUADRAS 49 E 51



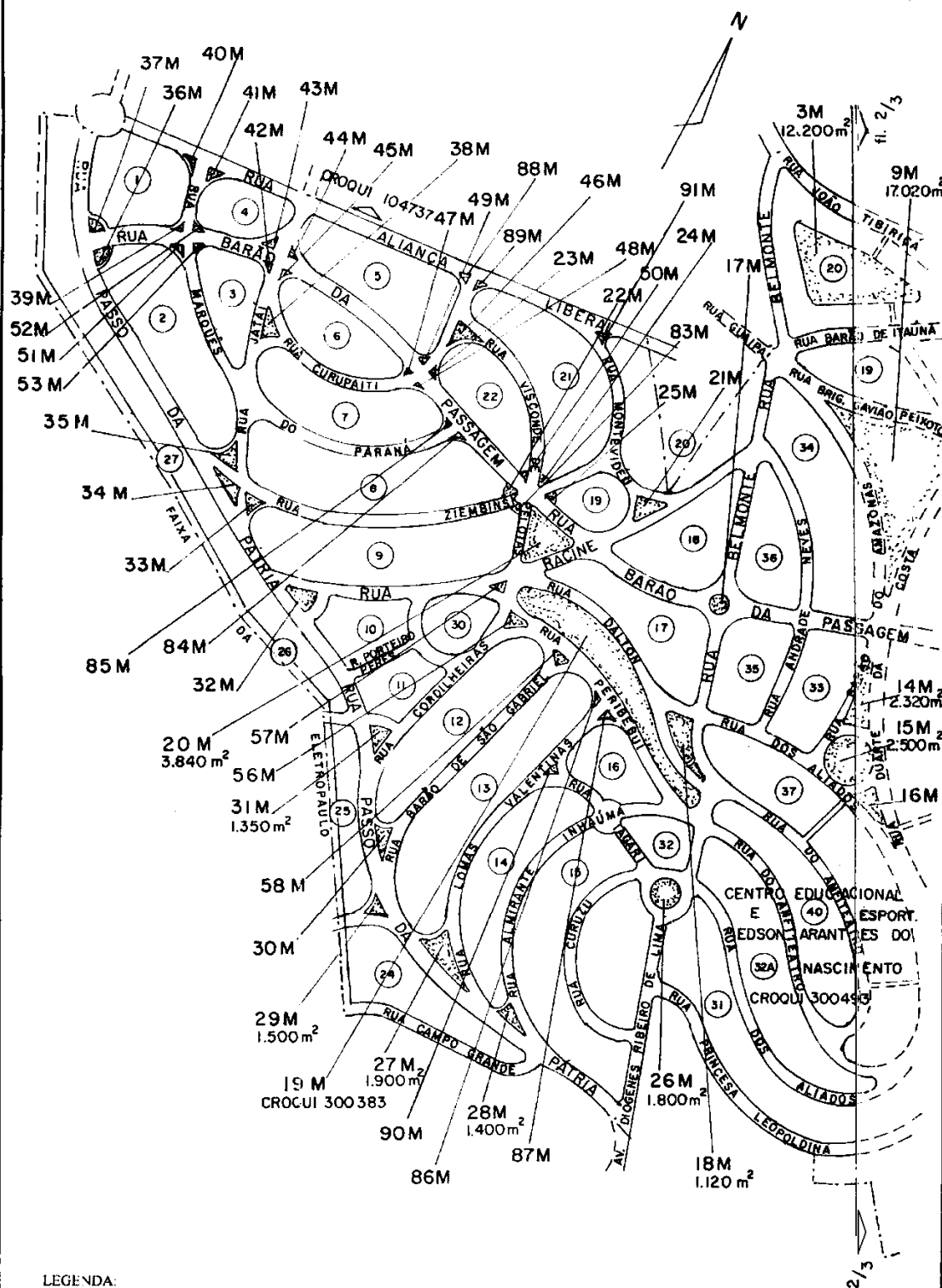
Planta (Parcial) ARR 288

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3311-3	90	07	90	J 28	1	

1/3

Setor 80 e 98



LEGENDA:

DIVISA DE ARRUAMENTO _____

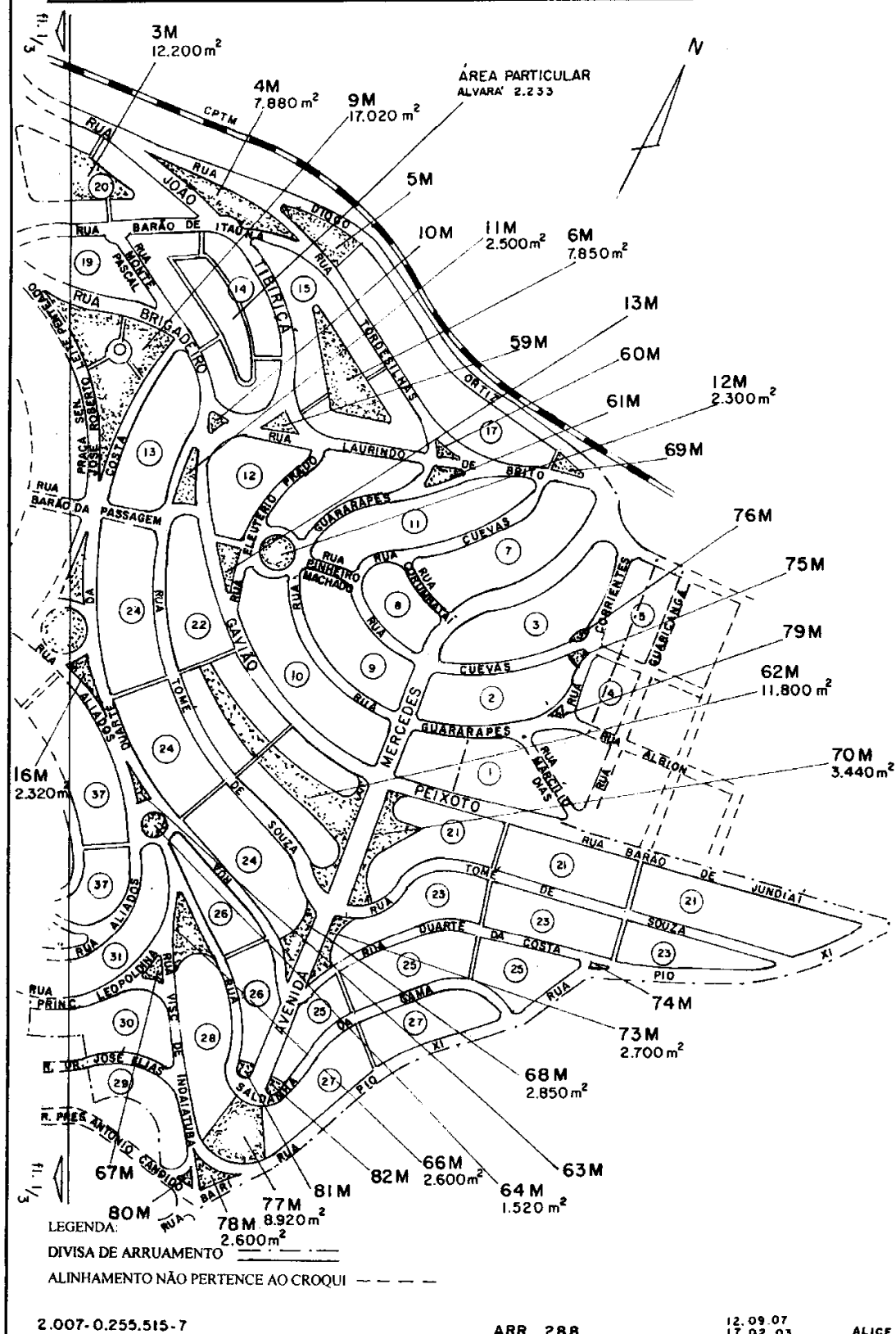
ALINHAMENTO NÃO PERTENCE AO CROQUI

art.288

12/02/2003

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3311-4	9 E	D I	90	Z 30	I 01208	



PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3311-3	9 D	D 7	90	J 28	1 01208	

TÍTULO

Loteamento aprovado, denominado “Bela Aliança” – Alto da Lapa

Alvará nº 2, série 2, emitido em 05/01/50

Proprietário : City of São Paulo Improvements and Freehold Land Company Limited

Processo : 130.329/49

Alvará de Modificação nº 2.233, série 15, emitido em 25/07/63

Processo : 157.087/62

ARR 288

Inscrito sob nº 38, em 03/01/1939, livro 8, no 5º CRI, nos termos do Decreto-Lei 58/37

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento**

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0000786-6**Encaminhamento SMUL/CASE Nº 061921125****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 105/22, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que "Denomina Praça Pinkas Falbel o espaço público inominado situado na confluência da Rua Jataí, altura nº 324 com a Marquês de Paraná, altura do nº 288, Subprefeitura da Lapa".**SMUL/CASE**

Sra. Coordenadora,

Atendendo ao encaminhamento de SMUL/GAB no doc SEI 061382327, em resposta ao pedido de subsídios formulado no doc SEI 061291291, retornamos com a manifestação favorável de CASE/DLE no doc SEI 061770151, porém a descrição do local está incompleta e para a perfeita caracterização dos seus dados técnicos, CASE/DLE sugere que deveria constar como:

"Fica denominado Praça Pinkas Falbel, o espaço livre identificado na planta de loteamento ARR 288, delimitado pelas ruas Jataí e Marquês de Paraná, e por lotes particulares, localizado no setor 80, quadra 51, no Distrito de Vila Leopoldina, Subprefeitura da Lapa."

Ana Cristina G. Fonseca

Assessora Técnica II

SMUL/CASE

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete,

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

MARIANA COSTA PANSERI

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Ana Cristina Gieron Fonseca
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 19/04/2022, às 18:03.

fls. 18



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 20/04/2022, às 12:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061921125** e o código CRC **B421114D**.

Matéria DOCREC 420/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377765>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000786-6

Informação SMUL/ATAJ Nº 062294988

São Paulo, 27 de abril de 2022.

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 105/2022 - de autoria do Sr. Vereador Aurélio Nomura que denomina **“Praça Pinkas Falbel”** o espaço público inominado situado na confluência da Rua Jataí, altura do nº 324 com a Marquês de Paraná, altura do nº 288 - subprefeitura da Lapa

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 105/2022 de autoria do Sr. Vereador Aurélio Nomura em que se busca denominar “Praça Pinkas Falbel” o espaço público inominado situado na confluência da Rua Jataí, altura do nº 324 com a Marquês de Paraná, altura do nº 288 - subprefeitura da Lapa. (061291576)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (061292248)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o texto do artigo 1º e a indicação no croqui anexado no documento 061291911, foi localizado o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (061766597), como sendo espaço livre identificado na planta de loteamento ARR 288 (doc. 061766597 - fl. 2), localizada na quadra 51 do setor 80.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 061291291 esclarece a Divisão que o local é bem público; não possui denominação oficial; não possui número de CADLOG; o nome proposto “Pinkas Falbel” não constitui homonímia até a presente data; não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro; a descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos e deveria constar como:

“Fica denominado Praça Pinkas Falbel, o espaço livre identificado na planta de loteamento ARR 288, delimitado pelas ruas Jataí e Marquês de Paraná, e por lotes particulares, localizado no setor 80, quadra 51, no Distrito de Vila Leopoldina, Subprefeitura da Lapa.” (061770151)

Por sua vez, no âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação

vigente e o nome proposto não possui homônimo. (061850789)

fls. 20

Manifestação esta, acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (061921125)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (061988161).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **sanção** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, **desde que observado o ajuste ao texto do artigo 1º, conforme sugerido.**

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa

RF 856575-9

SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425

SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egido

Chefe de Assessoria Jurídica

Em 27/04/2022, às 16:53.



Aparecida Maria dos Santos

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Em 27/04/2022, às 18:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062294988** e o código CRC **916FE7C4**.